LEI N.º 2.259 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG A UTILIZAR RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM INVESTIMENTOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, NOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para o Poder Executivo do Município de Guanhães utilizar de recursos financeiros da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, para investimentos em obras de pavimentação nos Bairros e Distritos do Município de Guanhães/MG

Parágrafo Único: O valor do recurso será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a realização de obras de pavimentação nos Bairros e Distritos do Município de Guanhães/MG.

Art. 2º. Os recursos estabelecidos no artigo 1º desta lei serão oriundos do saldo acumulado na conta vinculada da Contribuição para Custeio de Iluminação, criada pela Lei Municipal nº 2.013, de 28 de dezembro de 2002.

Art. 3º. O Prefeito Municipal fica autorizado a promover mediante decreto as adequações necessárias no Orçamento Municipal, para fins de aplicação desta Lei.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães, 21 de dezembro de 2007..

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal